

CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
LIBERAÇÃO Nº 401/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33, com sede na Q 06, Casa 07, Sala A, bairro Dirceu I – Bairro Itararé, Teresina-PI, neste ato representada por **Armstrong de Oliveira Silva**, brasileiro, sócio-gerente, titular do RG nº 1.376.958 SSP/PI, CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado à Rua Dep. Benoni Portela, nº 6492, bairro Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina-PI, telefone (86) 3221-6835, email: armstrongteresina@gmail.com ou contato@aossoftware.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1479/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão nº 032/2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** de prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitação e Contratos, Sistema Eletrônico para datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico nº 032/2023 da Ata SRP nº 027/2023- PMT.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 401/2023 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Data: 2023/07/13 11:12:27

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA.

PROC. Nº 073/2023

FLS. 13

RUBRICA



Item	Descrição	Qnt mes	Und	Qnt	Vlr unt	Vlt total
14	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do módulo De contabilidade pública	12 meses	Mes	1	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do módulo De protocolo	12 meses	Mes	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.400,00
(setenta e quatro mil noventa e quatrocentos reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão eletrônico nº 032/2023 da Ata SRP nº 027/2023- PMT, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 021901- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da SEMDES; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil noventa e quatrocentos reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. A prestação do serviço objeto deste contrato deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião do serviço prestado, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo acompanhamento do serviço.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA Nº 2815315
Data: 2023.07.31 11:10:43

Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA.

0731/2023
PROC. Nº 032/2023
FLS. 14
RUBRICAR

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser prestado conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA-68882815315

Assinado eletronicamente
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA-68882815315
Data: 2023/04/21 11:11:07

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1.5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a iná-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Data: 2023.03.01 11:11:37
+03'00'

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência;

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por:
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Data: 2025.06.01 11:11:53
-3172

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Data: 2023.08.01 11:12:13 -03'

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 01 de agosto de 2023.


MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ARMSTRONG
SILVA:68882815315 DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2023.08.01 11:12:31 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA
A.O.S SOFTWARE LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 Françoise Carla e Silva Serrano CPF Nº 029.184.843-50
- 2 João Edilson L. de Carvalho Júnior CPF Nº 006.212.128-50



FMC

Portaria nº 007/2023 FMC

Timon, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão da fiscalização do contrato nº 015/2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylaine Bessa de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 015/2023:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues - Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leylaine Bessa de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 - GP

Portaria nº 006/2023 FMC

Timon, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão da fiscalização do contrato nº 016/2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylaine Bessa de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o

cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 016/2023:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues - Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leylaine Bessa de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 - GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2023 - Aluguel Social - Semdes.

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua 21 (vinte e um), nº 01, QD 59, LOTE 15, Planalto Boa Esperança, na cidade de Timon-MA, com duração de 02 meses podendo ser prorrogado por igual período, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no Município de Timon/MA. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS, CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratado: PLÍNIO JONATHAS DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 032.633.303-73. Beneficiária: Analyna Sousa de Oliveira, CPF nº 061.331.633-14. Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil). Data da Assinatura: 04/07/2023. Vigência: 2 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 061/2023-Aluguel Social - SEMDES.

Objeto: Locação de um imóvel urbano na Rua P, nº 429, Bairro Cidade Nova, na cidade de Timon/MA, com duração de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no Município de Timon-MA. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS, CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratada: MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA PASSOS, CPF nº 652.690.713-04. Beneficiária: MARIA DOS REIS PIRES. Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e no

Decreto Municipal 0497, de 04 de julho de 2023. Val Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data:

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 062/2023 - SEMDES. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoarifado, Patrimônio, Compras, Licitação e Contratos, Sistema Eletrônico de datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamentação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico 032/2023, Liberação nº 412/2023- PMT. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.80/0001-33. Valor total: R\$ R\$ 74.791,66 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 07/06/2023. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATO Nº 004/2023 - IPMT. Objeto: Termo

ajuste de contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-IPMT, relativo ao pagamento de serviços prestados pela empresa MATEUS LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS - LTDA, valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) referentes ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023 referente a contratação de serviços especializados em consultoria em investimentos para RPPS, para atender necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº

17/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01429/2022

Modalidade: TP nº 04/2022

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei

8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES

LTDA

CNPJ: 16.882.626/0001-34

Objeto: Reforma do complexo esportivo Miguel Lin

conforme descrito no termo de referência da TP nº

04/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 104

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Fonte de Recur

705/500.

Valor: R\$ 1.427.180,68.

Data da assinatura: 05/02/2023.

Prorrogação da Execução: 19/06/2023 a 14/02/2024.

Prorrogação da Vigência: até 30/05/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 040/2021 - GP

FAVORECIDO: RAIMUNDO PIRES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO II

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

URBANIZAÇÃO DE TIMON.

DESTINO: TIMON - MA/CAXIAS-MA

PERÍODO: DE 10/08/2023 à 11/08/2023 QTDA: 01

(UMA) DIÁRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 185,00

FINALIDADE: VIAGEM A CAXIAS PARTICIPAR DO

073/2025

21

Leylaine Bessa de Almeida Monteiro



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina a Rua 04 localizada no Bairro Mutirão de "Rua Doutora Maria Luiza da Silva Sá", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, Inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua 04 localizada no Bairro Mutirão de "Rua Doutora Maria da Silva Sá".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de agosto de 2023; 132ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinalir Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro JOSÉ LUIS ALVES DA COSTA, Pessoa Física, inscrita no CPF: 180.810.013-49 e RG nº 052979702014-3 SSP/MA celebraram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 143/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 29878.2.0087750-04, Data: 16/05/2023.

Imóvel: Um terreno situado na quadra 47, Lote 11(PARTE), Avenida Benedito Ferreira Campos, S/N, bairro PARQUE ALVORADA, em Timon-MA, medindo 06,00m, sentido Norte para Lote 13; lado Oeste medindo 30,00m, limitando-se com LOTE(S) 11(PARTE); lado Leste medindo 30,00m, limitando-se com Lote 10; lado Sul medindo 08,00m, limitando-se com AVENIDA BENEDITO FERREIRA CAMPOS; área regular de 180,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1333062-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código

Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Agosto de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JOSÉ LUIS ALVES DA COSTA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 07 de Agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº 1004/2023 - SEMED

INTERESSADO: Município de Timon/MA, por meio da

Secretaria Municipal de Educação - SEMED. ATO: O

Secretário Municipal de Educação de Timon/MA, no uso

de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso I,

da Lei nº 8.666/93 c/c art. 28 da Lei 8.666/93 e demais

legislação aplicável, informações e demais documentos

contidos nos autos do processo administrativo nº

1004/2023, RATIFICA o Parecer Jurídico para a

contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação,

que tem como objeto a aquisição de livros - Coleção Ser

Mais (Volume 1 a 3) da Base Editorial que é composta de

3 (três) livros didáticos com temas pertinentes para os

anos iniciais do Ensino Fundamental/EJA, bem como da

Coleção Tempo de Aprender (EJA (7º a 9º ano) do

Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda - IBEP e

do Conjunto SAEB 9º ano da Editora FDT, voltada para a

educação fundamental, Educação de Jovens e Adultos -

EJA, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação de Timon - MA, conforme

detalhamento que consta no Termo de Referência e

Proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado

com a Empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda,

Inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43. Data:

02/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 055/2023. Objeto: prestação de serviço de

ministrar treinamento teórico e prático para formação de

brigadista de incêndio/socorrista nas escolas da rede

municipal de Timon/MA. Fundamentação: Processo

Administrativo nº 1016/2023; Dispensa nº 008/2023; Art.

24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação

aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de

Educação - SEMED. Contratado: JN SERVIÇOS DE

ENGENHARIA LTDA. - CNPJ sob nº 33.572.547/0001-

10. Valor total: R\$ 17.200,00. Data: 18/07/2023.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso:

MDE/QSE/FUNDEB; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;

Projeto Atividade nº: 12.361.1001.2105,

12.361.1014.2214, 12.365.1014.2215 e

12.361.1014.2097. Vigência: 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 058/2023 - SEMED. Processo

Administrativo nº 1004/2023 - SEMED

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº

002/2023, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº

8.666/93. Objeto: aquisição de livros - Coleção Ser Mais

(Volume 1 a 3) da Base Editorial que é composta de 3

(três) livros didáticos com temas pertinentes para os anos

iniciais do Ensino Fundamental/EJA, bem como da

Coleção Tempo de Aprender - EJA (6º a 9º ano) do

Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda - IBEP e do Conjunto SAEB 9º ano da Editora FDT, voltada para a educação fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratada: Empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43. Valor Global: R\$ 1.105.978,00. Data: 02/08/2023. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2023

Processo Administrativo nº 00299.000017/2020-11

Pregão Eletrônico nº 02/2022- DL/SLC/SEADPREV

Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002,

que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93

Decreto

Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e

pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação

Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.498/0001-71

Contratada: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS

LTDA

CNPJ da Contratada: 31.491.813/0001-55

Objeto: Substituição do sistema de iluminação

convencional por

luminárias de Leds de Iluminação Pública do Município

de Timon/MA

Vigência: 29/06/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso

1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 1.132.221,04

Data da Assinatura: 29/06/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 062/2023

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município d

Timon/MA, Edição - nº 2.701, do dia 10 de agosto d

2023.

ONDE SE LÊ: Valor total: R\$ R\$ 74.791,66 (setenta

quatro mil secentos e noventa e um reais e sessenta

seis centavos).

Data de Assinatura: 07/08/2023

LEIA-SE: Valor total: R\$ 79.099,92 (setenta e nove m

noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 07/08/2023



Assinado de forma digital por MUNICIPAL

DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.17 17:40:59 -03'00'

INTERADO DIGITALMENTE
COM CARIMBO DE TIMON

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PROC. Nº 073/2023

FLS: 22

RUBRICA: g

CGM
PORTARIA-CGM Nº 003, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2023:

Servidor	Matrícula
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Gestor	219489-0
Diana Carla da Silva Araújo Pereira - Fiscal	220134-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

ANA LÚCIA VAZ FERREIRA MOURA
Controladora Geral do Município

CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 232/2023.

Adesão nº 11/2023-SEMDES

Fundamento: Adesão à Ata de SRP nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 043/2022/SRP-PMO/PI, do Município de Oeiras-PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Ata: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 232/2023 - SEMDES que originou a Adesão a ATA de SRP nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 043/2022/SRP-PMO/PI e Processo Administrativo nº 119/2022 da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI, referente a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, empresa: 1 CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.973.710/0001-08, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Data da Assinatura: 01/09/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 062/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Timon/MA, Edição - nº 2.701, do dia 10 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ: Valor total: R\$ R\$ 74.791,66 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 07/06/2023

LEIA-SE: Valor total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 01/08/2023

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL EXTRATO DE

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

REF. LOTE II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023;

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Timon-MA

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES, representada por seu Secretário que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR o LOTE II do processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 05 de setembro de 2023.

APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº: 004/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: ARIMA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro material nas CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, E ACRESCIMO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT. Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio da servidora efetiva, Giselle da Costa Dias, Portaria nº 039/2021, que fica designada representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos

computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES D CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão executados preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento d CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá apresentar c relatórios técnicos de prestação de serviços;

Parágrafo Terceiro - Fica a CONTRATADA obrigada pel guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pel CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2150- Manutenção do IPMT; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 802.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qui passa a fazer parte este instrumento.

Timon-MA, 04 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 006 /2023 - SAAE

FAVORECIDO: ANTONIO MARCOS SILVA SANTANA

CARGO/FUNÇÃO: TESOUREIRO

ÓRGÃO: SAAE

DESTINO: TIMON-MA /FORTELEZA-CE/TIMON-MA

PERÍODO: DE 19/09/2023 À 23/09/2023. QTDA: 5 (CINCO DIÁRIAS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00

FINALIDADE: CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTC NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:061153070001

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=A

SOLUTI Multipla v5,

ou=2093713000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:061153070001

Dados: 2023.09.05

17:19:10 -03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PROC. Nº 07312023

FOL. 23

ASSINADO: J

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A A.O.S SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70, situada na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Senhor **JECONIAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 349.***.***-04, residente e domiciliado nesta cidade, Timon/MA, e a **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.980/0001-33, com sede localizada na Quadra 06, Casa 07, Conj. Dirceu Arcoverde I, bairro Itararé, CEP: 64.077-030, Teresina/PI, neste ato representado na forma do seu Ato Constitutivo pelo Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado em Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 062/2023, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação de vigência de prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Sistema Eletrônico para Datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de Dados e Suporte Técnico, com fundamento no art. 57, II, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se a vigência contratual até **30/07/2026**, conforme cláusula com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato em epígrafe terá seu valor mensal de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, com fulcro nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 062/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

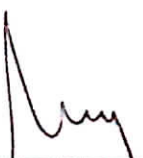
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

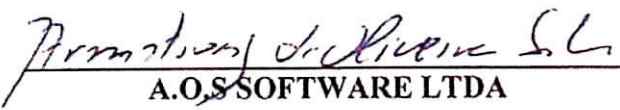
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 14 de julho de 2025.



JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025 - GP
CONTRATANTE



A.O.S SOFTWARE LTDA
CNPJ 10.368.980/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Cícera Franciele da Silva CPF: 053.173.243-60
- 2) Giovanna Rocha Vieira CPF: 065.447.633-06



Assistência Social de Timon - FMAS. Contratado: Edson Evelim de Miranda, CPF nº 003.036.403-59. Data de Assinatura: 22/07/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024.

Processo Administrativo 2283/2025-SEMAG

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG, CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14.

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 02.725.914/0001-45.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto é o registro de preço de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentação em vias públicas da cidade de Timon/MA.

Vigência: 25/07/2025 Até 25/07/2026.

Data da assinatura: 25 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – SEMDES. Objeto: prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Sistema Eletrônico para Datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de Dados e Suporte Técnico. **Vigência:** até 30/07/2026; **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. **Contratado:** A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33; **Data de Assinatura:** 14/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 06/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, e do art. 31, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

CNPJ da contratada: 00.489.297/0001-09

Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços visando à aquisição de 10 (dez) microcomputadores do modelo HP 280 G9 E e 10 (dez) estabilizadores bivolt 500 VA – modelo SMS Revolution Speedy, conforme especificações, quantidades e condições constantes na respectiva Ata e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 29/07/2025

Data da Vigência da contratação: 29/10/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 023/2025 – FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo com cobertura abrangente (total), incluindo assistência 24 horas, responsabilidade civil facultativa (RCF-V), cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas necessárias, com emissão e entrega de apólices referentes a dois (02) veículos tipo ambulância, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 1148/2025, Dispensa de licitação nº 009/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS.

Contratado(a): VIP PRIME CORRETORES DE SEGUROS LTDA, CNPJ sob o nº 24.110.171/0001-31, valor anual: R\$ 34.691,32 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 10/06/2025.

Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Processo Administrativo nº 2733/2025

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Dispensa nº 004/2022

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF São Francisco II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Diocese de Caxias – Paróquia São Francisco, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.083.505/0012-04, representada pelo Senhor Maurício George Costa Carvalho, CPF nº 428.743.783-72.

Valor total: R\$13.200,00(Treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB – 540:

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 30/06/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato de Portaria nº012 de 07 de fevereiro de 2025-SEMDES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI- Edição - nº 3.093, do dia 10 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

IDEILSON DA SILVA LIMA-FISCAL MATRÍCULA: 2167503

LEIA-SE:

IDEILSON DA SILVA LIMA-FISCAL MATRÍCULA: 1373772-2

TORNA SEM EFEITO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS PAGAMENTOS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE E SUPRIMENTO DE FUNDOS, PUBLICADO NO DIA 17/02/2025, NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 3.098, PÁGINA 20.

Timon (MA), 21 de julho de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior

Diretor Geral- AGERT

Portaria 0320/2025-GP



Assinado de forma digital

por MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ

A1, ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172,

ou=AC SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.07.29 17:52:12

-03'00'